

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano V • Edição Nº 1110 • segunda-feira, 23 de Janeiro de 2017

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 66, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANTONIO CLÁUDIO DICHOFF DA ROSA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 13 de janeiro de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 67, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALESSANDRA OLIVEIRA REIS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 13 de janeiro de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 80, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **OSANA DE LUCCA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo III, símbolo DAG-04, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Ruiter Cunha de Oliveira

Prefeito

Marcelo Aguiar Iunes

Vice-Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Mário Sérgio Aguiar Siqueira
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural.....	Renato dos Santos Lima
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Maria Eulina Rocha dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Secretaria Especial da Transparência e Controle Interno.....	
Secretaria Especial de Fazenda.....	Mário Sérgio Aguiar Siqueira
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah

Agências e Fundações

Agência Municipal de Segurança Pública.....	Jorge José Pinto de Castro
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Lucianne Andréa Jesus dos Santos Sampaio
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo Guilherme de Arruda
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Luiz Mário do Nascimento Cambará
Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Marcelo Aguiar Iunes
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Maria Marjú Azambuja Venturini

Edição Nº 1110 • segunda-feira, 23 de Janeiro de 2017



Corumbá, 13 de janeiro de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 82, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **ISAQUE DO NASCIMENTO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAG-05, na Coordenadoria de Ações da Defesa Civil, na Governadoria Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 13 de janeiro de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 83, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, símbolo DAG-01, na Governadoria Municipal - Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 23 de janeiro de 2017.

Corumbá, 13 de janeiro de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 84, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **HELINEY MIRANDA JUNIOR** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo I, símbolo DAG-02, na Governadoria

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1
 BOLETIM DE PESSOAL.....1
 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO5
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO6
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....6
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....6
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....7
 FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ8
 FUNPREV9

Municipal - Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 13 de janeiro de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 88, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **VANESSA DOS SANTOS GOMES** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo III, símbolo DAG-04, na Governadoria Municipal - Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 13 de janeiro de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 99, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **LUIZA MARIZENE DIAS DANTAS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 13 de janeiro de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 100, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **GESILAINE AUXILIADORA PEREIRA VILAGRA FERREIRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 13 de janeiro de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PORTARIA "P" Nº 104, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **FABIANE BULHÕES DE LIMA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo III, símbolo DAG-04, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 16 de janeiro de 2017.

Corumbá, 20 de janeiro de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 105, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **LIGEANO MOURA CUNHA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 20 de janeiro de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 106, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **GILSON PEREIRA DE MORAES** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Agência Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 20 de janeiro de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 107, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **LINCOLN ROBERTO DA SILVA LOPES** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Agência Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 20 de janeiro de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 108, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **NEILSON PEREIRA DA COSTA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Agência Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 20 de janeiro de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 109, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **WANIA ALECRIM DE LIMA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAG-05, na Coordenadoria de Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 16 de janeiro de 2017.

Corumbá, 20 de janeiro de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 110, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **SILVANA REGINA LEITE GONÇALVES** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 16 de janeiro de 2017.

Corumbá, 20 de janeiro de 2017.



RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 111, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **JANE CONTU** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo II, símbolo DAG-03, na Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 20 de janeiro de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 112, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **ARIELLY APARECIDA DA PAIXÃO MARTINEZ DE CAMPOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 20 de janeiro de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 113, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **SAMUEL PAIVA DE FIGUEIREDO JUNIOR** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, na Secretaria Municipal Indústria, Comércio e Produção Rural.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 20 de janeiro de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 114, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **FERNANDO JOSÉ ARAÚJO SORIANO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, na Secretaria Municipal Indústria, Comércio e Produção Rural.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 20 de janeiro de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 115, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **IRIS JESUS BARROS ORTEGA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal Indústria, Comércio e Produção Rural.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 20 de janeiro de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 116, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **SÉRGIO RODRIGUES** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Especial da Transparência e Controle Interno, símbolo DAG-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 20 de janeiro de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 117, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **JOELSON PEREIRA DIB** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, na Gerência do Escritório de Planejamento e Projetos da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 23 de janeiro de 2017.



RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 118, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **ANDRÉ RICARDO DA CUNHA SOARES** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 23 de janeiro de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 119, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **EDITH FERNANDA DIAS DANTAS MARCHI** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, na Gerência Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 23 de janeiro de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 120, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **ARY RODRIGUES TEIXEIRA JUNIOR** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 23 de janeiro de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 121, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para responder pelo expediente das respectivas unidades, vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social:

Servidor	Matrícula	Unidade
Kátia de Oliveira Capilé	6632	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I
Wilson Ramão Nascimento Villasboas	8467	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
Maria Auxiliadora Figueiredo do Couto	1469	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS III
Saturnino de Almeida Filho	8468	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS CEU
Elizabeth de Fátima Rocha	7116	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Albuquerque
Márcia Cristaldo da Costa	9397	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
Franciele Silva Martinez	7848	Casa de Acolhimento Institucional Laura Pinheiro Martins/Adiles de Figueiredo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 23 de janeiro de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 122, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **JOSÉ RICARDO BATISTA DE ALMEIDA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo II, símbolo DAG-03, na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Art. 2º Designar José Ricardo Batista de Almeida para responder pela Superintendência de Suprimento e Serviços, na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 23 de janeiro de 2017.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO/PGM Nº 01/2017

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 58, II, da Lei Complementar nº 154 de 14 de novembro de 2.012, que dispõe sobre a organização administrativa e funcional do Poder Executivo do Município de Corumbá, e

Considerando, a necessidade de dar cumprimento a Lei Complementar nº 149 de 4 de abril de 2012 que trata da Organização da Procuradoria-Geral do Município;

Considerando que, compete a Procuradoria-Geral do Município a consultoria e a assessoria jurídica aos órgãos e entidades integrantes da estrutura da administração municipal, bem como a emissão de pareceres, inclusive de natureza



normativa, para fixar a interpretação de leis, atos e procedimentos administrativos, minutar contratos, convênios, acordos e, quando solicitado, exposição de motivos, memoriais ou outras quaisquer peças de natureza jurídica;

E considerando que, esta Procuradoria-Geral do Município necessita de tempo hábil para apreciação dos processos para emitir parecer, recomendar ou orientar a instrução dos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado o prazo de 10 (dez) dias úteis para a apreciação de processos para emissão de pareceres, atos e procedimentos administrativos, contados da data da entrada do processo nesta Procuradoria.

Art. 2º Fica estabelecido que os processos administrativos referentes a convênio e contratos deverão ser encaminhados a essa Procuradoria-Geral 30 (trinta) dias antes da data de vencimento.

Art. 3º Fica estabelecido que o horário de expediente dos procuradores municipais será de 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º. A Secretaria da Procuradoria-Geral do Município encaminhará cópia desta Resolução, mediante protocolo, aos Secretários e Fundações do Município, para conhecimento e sua fiel execução.

Art. 5º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1º fevereiro.

Corumbá, 19 de janeiro de 2017.

ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR
Procurador Geral Adjunto do Município
Decreto P nº 18/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA - Nº 04/2016 Processo: 2871/2016 Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e Associação de Arte Cultural e Turística do Pantanal - ARCTPAN. Objeto: O objeto do presente TERMO ADITIVO, consiste na prorrogação do prazo de vigência do Convênio de Cooperação Mútua em epígrafe, por mais 02 (dois) meses, de acordo com justificativas constantes no expediente às fls. 86 do Processo nº 2871/2016, de 08 de janeiro de 2016. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Convênio ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. O presente termo aditivo tem por base legal a Lei 8.66/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Luiz Mário do Nascimento Cambará - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Srª Joice Alves da Costa - Associação de Arte Cultural e Turística do Pantanal - ARCTPAN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Errata

Retificação de publicações do Diário Oficial do Município de Corumbá. Na RESOLUÇÃO Nº 006/2017, publicado na edição nº. 1.106 de 17 de janeiro de 2017, onde se lê "Auxiliar de Disciplina", leia-se "Auxiliar de Merenda". Corumbá, 18 de janeiro de 2017.

MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS
RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Portaria "P" nº 19 de 01.01.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 008 DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Designa Membros para compor a Comissão do Processo de Administrativo Disciplinar por força da denúncia levada a termo nos autos do Processo 38207/2016, de 14 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante, para apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo 38207/2016, de 14 de Dezembro de 2016:

- DR. MARCELO DE BARROS RIBEIRO DANTAS** - Procurador do Município - Matrícula nº. 4092- Presidente da Comissão.
- JUCIMARA PAES GONÇALVES** - Enfermeira - Matrícula nº. 4266-1.
- JULIANA TRÍPOLI** - Odontóloga - Matrícula nº.6773.

Art. 2º. Revogar-se-á a Portaria nº 003 de 11 de Janeiro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 20 de Janeiro de 2017.

ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº. 05 de 01.01.2017

PORTARIA Nº 009 DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Designa Membros para compor a Comissão do Processo de Administrativo Disciplinar por força da denúncia levada a termo nos autos do Processo 38235/2016, de 14 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante, para apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo 38235/2016, de 14 de Dezembro de 2016:

- DR. MARCELO DE BARROS RIBEIRO DANTAS** - Procurador do Município - Matrícula nº. 4092- Presidente da Comissão.
- PATRICIA VALENZUELO DE OLIVEIRA** - Enfermeira - Matrícula nº. 9264.
- ALICE COELHO LIMA GIOVANNI**- Enfermeira - Matrícula nº. 4087.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 20 de Janeiro de 2017.

ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº. 05 de 01.01.2017

PORTARIA Nº 010 DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Designa Membros para compor a Comissão do Processo de Administrativo Disciplinar por força da denúncia levada a termo nos autos do Processo 39462/2016, de 27 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante, para apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo 39462/2016, de 27 de Dezembro de 2016:

- DR. MARCELO DE BARROS RIBEIRO DANTAS** - Procurador do Município - Matrícula nº. 4092- Presidente da Comissão.
- RENATA ADRIANA CARCANO DE BARROS POR DEUS** - Odontóloga - Matrícula nº. 1602.
- MECIA VANUIRI BARLANT** - Enfermeira - Matrícula nº. 4234.

Art. 2º. Revogar-se-á a Portaria nº 004 de 11 de Janeiro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 20 de Janeiro de 2017.

ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº. 05 de 01.01.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 001/2014. PROCESSO Nº 002.209/2014.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Patrícia Andrade.

OBJETO: O objeto do presente instrumento de aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 29/01/2017, com término em 29/01/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências.

DATA DE ASSINATURA: 23/01/2017.

ASSINAM: Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa - Secretário Municipal de Assistência Social e Patrícia Andrade - Contratada.

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

Edital 03/2017

CONCURSO DE FANTASIAS DO CARNAVAL 2017

O Diretor Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte Edital:

REGULAMENTO

CAPÍTULO I - DAS NORMAS DO CONCURSO

Art. 1º - Com o objetivo de mostrar o que de melhor nossa cidade possui de criativo, rico e original em Matéria de Fantasias de Carnaval, a Prefeitura Municipal de Corumbá, por intermédio da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá promoverá o **Concurso de Fantasias do Carnaval 2017**, cabendo-lhe a organização, a coordenação, execução, e por se tratar de um grande evento com uma estimativa de um número expressivo de concorrentes para tal, será regido pelas normas constantes no presente regulamento.

Art. 2º - O Concurso de Fantasias do Carnaval 2017 de Corumbá-MS será realizado no dia **23 de Fevereiro de 2017 as 21:00 horas**.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - As Inscrições para o Concurso de Fantasias deverão ser realizadas no período de **24/01/2017 a 20/02/2017**, na Casa de Cultura Luiz de Albuquerque - ILA, no **horário das 8:00 às 17:00 horas**.

Art. 4º - As Inscrições deverão ser entregues mediante preenchimento de formulário específico, no qual serão solicitados dados necessários à apresentação da Fantasia;

Art. 5º - O (a) participante deverá ter idade mínima de 18 anos;

Art. 6º - As inscrições serão feitas pessoalmente pelos candidatos, que apresentarão no ato:

- I. Xerox da identidade (RG), junto com o original para conferência e devolução;
- II. Xerox do CPF;
- III. Comprovante de residência;
- IV Comprovante de conta bancária em nome do candidato;

Parágrafo único - As inscrições somente serão aceitas com a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e o preenchimento da Ficha de Inscrição, sendo vedada a inscrição condicionada à posterior complementação dos mesmos, sendo que os documentos serão conferidos pela Comissão do Carnaval 2017.

Art. 7º - Serão aceitas inscrições endereçadas ao local de inscrições citado no art. 3º do presente edital, enviadas através dos Correios até a data de 20 de fevereiro de 2017 ou através de e-mail direcionado a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, no seguinte endereço eletrônico: fchpcorumba@gmail.com, respeitado o período de inscrições estipulado.

Art. 8º - Cada fantasia inscrita terá o direito a 04 (quatro) credenciais para acompanhantes, as quais serão entregues no local do evento, após a confirmação da Inscrição;

Art. 9º - Será fornecida uma cópia do Regulamento do Concurso, para todos os participantes, sendo que o (a) desfilante ou responsável assinará declaração de ciência, o que implica em estar de acordo com todas as normas contidas no presente edital.

CAPÍTULO III - DAS CATEGORIAS

Art. 10º - O Concurso compreenderá 04 (quatro) categorias: **Originalidade; Luxo Feminino; Luxo Masculino e Luxo Especial;**

§ 1º - Entende-se por Originalidade, toda fantasia criada artesanalmente, inédita, com emprego de materiais recicláveis, alternativos, sucatas e outros materiais, baseada no imaginário popular;

§ 2º - Entende-se por Luxo, toda fantasia inédita elaborada a partir de materiais nobres, adereçadas com elementos brilhantes e de efeito visual deslumbrante.

Art. 11º - A fantasia Luxo Feminina deverá remeter ao gênero feminino.

Art. 12º - O tema das fantasias é livre para todas as categorias.

Art. 13º - As fantasias deverão ser inéditas, ou seja, aquelas que não tenham sido apresentadas em eventos carnavalescos anteriores, ou veiculadas em Tvs, comerciais ou similares.

CAPÍTULO IV - DAS FANTASIAS

Art. 14º - A ordem de desfile e apresentação das fantasias será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora do concurso.

Art. 15º - Todas as fantasias deverão estar à disposição dos jurados, no local de realização do evento, meia hora antes do início marcado para o desfile;

Art. 16º - Não será permitido aos concorrentes conduzirem animais vivos, de qualquer espécie, no desfile, nem materiais que coloquem em risco a segurança do evento;

Art. 17º - O tempo de apresentação de cada fantasia será de, no máximo, 05(cinco) minutos.

Parágrafo único - O tempo será cronometrado pela Comissão Organizadora, ficando prejudicado o candidato com perda de pontos em caso de empate, se ultrapassar o estipulado;

Art. 18º - A ordem de apresentação de cada categoria das fantasias do concurso será a seguinte: Originalidade, Luxo Feminino, Luxo Masculino e Luxo Especial;

Art. 19º - No caso da fantasia concorrente compor-se de mais de um desfilante, será julgado apenas aquele devidamente identificado na ficha de inscrição.

Art. 20º - Não poderá a fantasia ou desfilante ter apoio de pessoas na passarela do desfile.

CAPÍTULO V - DA SELEÇÃO

Art. 21º - O **Concurso de Fantasias do Carnaval 2017** terá os seguintes critérios de avaliação:

§ 1º - ORIGINALIDADE:

- a) Consonância com o título e histórico;
- b) Criatividade na elaboração;
- c) Performance cênica do (a) desfilante;
- d) Emprego de materiais alternativos, recicláveis, sucatas e outros materiais; Acabamento;

§ 2º - LUXO:

- a) Consonância com o título e histórico;
- b) Criatividade na elaboração;
- c) Performance cênica do(a) desfilante;
- d) Emprego de materiais nobres e luxuosos;
- e) Acabamento;



CAPÍTULO VI - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22º - Em caso de empate, será utilizado como primeiro critério criatividade na elaboração;

Art. 23º - Persistindo o empate, o critério performance cênica do (a) desfilante;

Art. 24º - Persistindo ainda, será utilizado o critério emprego de materiais, análise por amostragem.

CAPÍTULO VII - DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 25º - Será constituída uma Comissão Julgadora do Concurso de Fantasias, sendo composta por pessoas ou entidades representadas, a convite da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá;

Art. 26º - O júri, escolhido pela Comissão Organizadora, será constituído de, no mínimo de 05 (cinco) pessoas, devidamente capacitadas para as classificações;

Art. 27º - A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e sua equipe coordenarão o processo de votação, não tendo direito a voto;

Art. 28º - As pastas contendo as planilhas com os votos dos jurados ficarão à disposição dos concorrentes, na Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, após o término da apuração.

Art. 29º - Reserva-se à Comissão Julgadora o direito de desclassificar o concorrente que se recusar a cumprir ou dificultar o cumprimento deste regulamento, bem como aquele que apresentar conduta imprópria ou falta de decoro, incompatível com a participação no evento.

CAPÍTULO VIII - DA PREMIAÇÃO

Art. 30º - A premiação aos candidatos (as) vencedores (as), será a seguinte:

- a) 1º Lugar de cada categoria - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- b) 2º Lugar de cada categoria - R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$6.000,00 (seis mil reais);
- c) 3º Lugar de cada categoria - R\$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Art. 31º - Será entregue também o prêmio de **HOURS CONCOURS**, pela participação no desfile de Fantasias, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cada um dos 03 (Três) carnavalescos que receberam essa Honraria, totalizando um valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos reais).

Art. 32º - Os prêmios em dinheiro serão pagos em parcela única, em até 90 (noventa) dias, após a realização do concurso, através de depósito na conta bancária indicada pelo candidato no momento de sua inscrição.

CAPÍTULO IX - DO TÍTULO DE **HOURS CONCOURS**

Art. 33º - A partir do desfile de Fantasias de 2011, são constatados os Campeões de Luxo Feminino, Masculino e Especial, e realizada a contagem para o destaque e título de **HOURS CONCOURS**;

Art. 34º - O participante deverá obter o título de campeão por 05 (cinco) anos consecutivos, ou 07 (sete) anos alternados, para receber a honraria de **HOURS CONCOURS**;

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º - Todos os concorrentes deverão estar credenciados até dia 21 de Fevereiro de 2017;

Art. 36º - Os CDs utilizados para apresentação dos concorrentes deverão ser entregues a Coordenação do Concurso, com a necessária identificação da fantasia, com 02 (Dois) dias de antecedência do dia marcado para o desfile;

Art. 37º - No dia do Concurso cada concorrente levará ou mandará a sua fantasia, desde que a mesma fique, até o final do concurso, sob a responsabilidade de um dos credenciados, não assumindo a Comissão Organizadora qualquer tipo de responsabilidade sobre as fantasias;

Art. 38º - Haverá nas dependências do desfile, um lugar próprio para armação e exposição das fantasias (entrada ao lado da porta principal);

Art. 39º - Todos os concorrentes e auxiliares de fantasias deverão estar usando, no peito, a credencial do concurso, que será entregue após confirmação da inscrição realizada no local do desfile. Caso contrário, não poderão acompanhar o concorrente na área reservada à montagem da fantasia e na entrada da passarela;

Art. 40º - Cabe aos candidatos à inteira responsabilidade sobre a guarda, utilização e conservação das fantasias, isentando o Poder Público de quaisquer responsabilidades decorrentes de danos, inutilização, furto, roubo e/ou extravio.

Art. 41º - Os participantes classificados deverão ficar à disposição para gravações ou filmagens e entrevistas durante a sua participação no concurso, sendo que concederão à Prefeitura Municipal de Corumbá, e a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, os direitos de uso de imagem durante a realização do Carnaval de 2017, não cabendo o direito a quaisquer pagamentos e/ou indenizações.

Art. 42º - A simples inscrição no concurso já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente edital, valendo como contrato de adesão para todos os envolvidos que tiverem participação neste evento.

Art. 43º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

Art. 44º - Os critérios e itens do presente Regulamento, não poderão ser impugnados pelos candidatos e /ou representantes, sendo a Comissão Organizadora e os jurados soberanos em suas decisões, não cabendo qualquer recurso em hipótese alguma.

Art. 45º - O presente edital poderá ser suspenso a qualquer momento, mediante os critérios de oportunidade e conveniência, sem prejuízos para o município.

Luiz Mário do Nascimento Cambará

Diretor Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

Retifica-se a EDITAL 02/2017, publicado na Edição 1.109 do dia 20/01/2017, por alteração na data de realização do Concurso de Marchinhas Carnavalescas do Carnaval 2017.

Edital 02/2017

REGULAMENTO

CONCURSO DE MARCHINHAS CARNAVALESICAS DO CARNAVAL 2017

O Diretor Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte Edital:

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbá, por meio da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá promove o Concurso de Marchinhas Carnavalescas a ser realizado no dia **12 de fevereiro de 2017**, no Porto Geral, tendo por objetivo valorizar a música carnavalesca, seus compositores e intérpretes, além de promover a alegria e o acesso à cultura.

CAPÍTULO II - DA HABILITAÇÃO

Art. 2º - Qualquer cidadão com 18 anos ou mais pode participar do processo de habilitação do concurso.

Art. 3º - Serão aceitas somente inscrições de músicas inéditas, originais e com temáticas livres na modalidade "Marchinhas de Carnaval", cumprindo o que dispõe a legislação quanto aos Direitos Autorais.

§ 1º - Entende-se por inéditas aquelas composições que não tenham sido gravadas com fins comerciais em discos, CDs, DVDs e/ou veiculadas em rádios, TVs, comerciais ou similares.

§ 2º - Entende-se por original a canção não plagiada de outra já existente, considerando-se tanto a melodia como a letra da canção.

§ 3º - Toda e qualquer denúncia de irregularidade deverá ser formalmente apresentada à Comissão Organizadora do Concurso, para apreciação e julgamento, antes do término do festival, mediante a identificação do denunciante. O denunciante deverá apresentar documentos e provas instruindo a denúncia.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 23/01/2017 a 08/02/2017 no (ILA), situada na Rua Praça da República, 119, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único - No ato da inscrição, o autor da canção autoriza desde já a liberação dos direitos autorais referentes apresentação de sua canção nos dias do evento ou outros que tenham relação com o Concurso.

Art. 5º - Cada participante poderá inscrever até duas 3 (três) músicas individualmente ou em parceria.

Art. 6º - O material a ser entregue deve conter obrigatoriamente:

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo compositor. O responsável pela inscrição deve ser o autor ou autores;

II - Fotocópia da identidade (RG), junto com o original para conferência e devolução;

III - Fotocópia do CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Comprovante de conta bancária de titularidade do candidato;

VI - Um CD contendo o nome da música indicada na ficha de inscrição e a sua gravação;

VII - Uma cópia impressa com o título da música, nome do(s) autor(es), bem como toda a letra da música na íntegra;

Art. 7º - Pode participar do concurso, qualquer cidadão brasileiro nato ou naturalizado, independente de registro profissional.

Parágrafo Único - Não será permitida a participação de servidores públicos vinculados a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 8º - No ato da inscrição, (o)s autor(es) da(s) canção(ões) autoriza(m) desde já a liberação dos direitos autorais referentes à(s) apresentação(ões) de sua(s) canção(ões) nos dias do evento ou outros que tenham relação com o "Concurso de Marchinhas Carnavalescas da Cidade de Corumbá" e do Carnaval de 2016, sem o direito de recebimento de quaisquer valores e/ou indenizações.

Art. 9º - O material contendo gravação e letra da(s) música(s) não será devolvido sob nenhuma hipótese, ficando de posse da Fundação de Cultura de Corumbá para o arquivo do concurso.

CAPÍTULO IV - DA SELEÇÃO

Art. 10º - As músicas inscritas serão apresentadas ao público e a uma comissão julgadora, composta por, no mínimo, cinco (5) jurados.

CAPÍTULO V - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 11º - O concurso realizar-se-á no Porto Geral, no dia 19 de fevereiro de 2017, quando serão apresentadas ao público.

Art. 12º - As marchinhas serão interpretadas pelos compositores ou pelo cantor indicado pelos compositores com o acompanhamento de uma banda contratada pela Fundação de Cultura de Corumbá.

Art. 13º - A ordem de apresentação das marchinhas será de acordo com a ordem de inscrição feita.

Art. 14º - A classificação das músicas e a atribuição de prêmios ficarão a cargo de júri composto por membros escolhidos pela comissão organizadora.

Art. 15º - Ao Presidente do júri caberá a direção dos trabalhos de julgamento, zelando pela autonomia e pelo cumprimento do processo de votação, cabendo-lhe ainda o voto de desempate, caso seja necessário.

Art. 16º - As decisões da comissão de jurados serão irrevogáveis, não cabendo recursos contra as mesmas.

CAPÍTULO VI - DA PREMIAÇÃO

Art. 17º - Dentre as músicas escolhidas para a final serão distribuídos os seguintes prêmios:

- a) 1º Lugar - R\$ 1.000,00 (mil reais);
- b) 2º Lugar - R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- c) 3º Lugar - R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo único - Os prêmios em dinheiro serão pagos em parcela única, em até 90 (noventa) dias, após a realização do concurso, através de depósito na conta bancária indicada pelo candidato no momento de sua inscrição.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 18º - Não haverá ajuda de custo em dinheiro para os inscritos, já que as despesas oriundas do concurso serão de responsabilidade de cada candidato.

Art. 19º - Os participantes classificados deverão ficar à disposição para gravações ou filmagens e entrevistas durante a sua participação no concurso, sem direito ao pagamento de quaisquer valores e/ou indenizações a título de serviços e/ou referentes à exposição da imagem e obra artística musical de sua autoria.

Art. 20º - A simples inscrição da canção no concurso já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente edital, valendo como contrato de adesão para todos os envolvidos que tiverem participação neste evento.

Art. 21º - A Comissão Organizadora reserva o direito de, a qualquer tempo, excluir do Concurso a canção que não cumprir as disposições do presente regulamento e que contrarie as normas do concurso.

Art. 22º - O presente edital poderá ser suspenso a qualquer momento, sem prejuízos para o município.

Art. 24º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do evento.

Luiz Mário do Nascimento Cambará

Diretor Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE CORUMBÁ Nº 1.106 PUBLICADO NO DIA 17/01/2017, POR ALTERAÇÃO NA DATA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO DA CORTE DE MOMO DO CARNAVAL 2017.

EDITAL 01/2017

Devido a alteração da data de realização do Concurso de Momo 2017, retifica-se o Art. 2º deste edital para:

CAPÍTULO I - Das Normas do Concurso

Art. 2º - O Concurso da Corte de Momo - Carnaval 2017 será realizado no **dia 19 de Fevereiro de 2017** a partir das 19:00 horas, no Porto Geral de Corumbá.

FUNPREV

ATO Nº. 05/2017

Concede Pensão a Srª MARIA LOURDES SILVA ALMEIDA e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO E O ANALISTA PREVIDENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o § 7º Inciso I do Artigo 40 da Constituição Federal c/c o Artigo 42, inciso I, da Lei Complementar nº 087/05 com as alterações dadas pela Emenda Constitucional 041/03

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª MARIA LOURDES SILVA ALMEIDA, Pensão vinculada à comprovação de dependência do Sr. ORLANDO DELFINO DA SILVA ALMEIDA, embasado nos autos do processo nº 05/2017, na proporção de 100% dos proventos (vencimento) do "de cujus".

Artigo 2º - A Pensão de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional (data do óbito) no Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO CLASSE DIE, NIVEL I. obedecida à proporção retrocitada.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e índice do RGPS.

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação e pecuniários a partir da data do óbito do servidor (inciso I do artigo 43 da Lei Complementar nº 087/05) ocorrido em: 24/12/2016.

Corumbá/MS, 20 de Janeiro de 2017.

(a) Mario Sergio Aguiar Siqueira - Subsecretario Municipal de Finanças e Gestão
(a) Ronald Marciano Pouso - Analista Previdenciário.